



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **- APRESENTAÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

### **- OBJETO**

O objeto do presente termo de referencia tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

### **- JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmo, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar ao motoristas que o utilizam.

### **- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender os serviços;
- Os serviços compreenderam: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza interna e externa, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;
- Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA que atualmente constam 8 (oito) veículos;
- A prestação do Serviço de lavagem de veículos da Câmara Municipal ocorrerá permanentemente nas dependência da Contratada.

### **- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preço efetuada junto à empresa do ramo, onde constata os bens relacionados, sendo utilizado na composição de preços unitários, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Cotação de valor médio.

### **- PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Câmara Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

**- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções

**- FORMA DE PAGAMENTO**

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.